



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO N.º 009/2019
DE 13 DE MARÇO DE 2019**

**REGULAMENTA A FORMA DE CONCESSÃO DE LOTES/ESPAÇO
PARA USO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL,
FIXANDO PREÇO.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São
José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**Considerando as disposições do Capítulo XX, da
Lei Municipal nº 1080/1994, de 28.06.1994,**

D E C R E T A:

**Art. 1º O Município de São José do Ouro concederá
o uso de espaço para sepultamento no Cemitério Público Municipal,
a título perpétuo.**

**Art. 2º A concessão de uso perpétuo, será
outorgada mediante contrato, que conferirá a posse definitiva do
espaço ao concessionário.**

**Art. 3º A qualquer pessoa é facultado o direito
de requerer a concessão de uso de terreno no Cemitério Público
Municipal, atendidas as condições estabelecidas na Lei nº 1080/94
e neste Decreto.**

**Art. 4º O espaço do Cemitério Público Municipal,
destinados à instalação de sepulturas, seguirá rigorosamente a
ordem de numeração dos terrenos, quadras e da área comum, de
acordo com o mapa constante do ANEXO I, ficando vedada ao
interessado o exercício de qualquer preferência ou escolha.**

**Art. 5º Ficam disponibilizados no Cemitério
Público Municipal 118 (cento e dezoito) terrenos com área de 6,00
m² (seis metros quadrados), medindo 2,40 metros de frente por
2,50 metros de frente a fundo, dispostos nas quadras (Q) 1, 2, 3
e 4, de acordo com o mapa constante do ANEXO I.**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Fica reservado na quadra (Q) 3, identificada no ANEXO I, espaço para a construção pelo Município, de oitenta e oito (88) gavetas, as quais serão destinadas exclusivamente para os sepultamentos de pessoas que se enquadrem na situação de indigentes, não reclamadas, pobres ou para os casos determinados por ordem de autoridades policiais ou judiciária.

Art. 7º A concessão de uso de espaço no Cemitério Público Municipal terá unicamente o destino que lhe foi dado e não poderá ser objeto de transação ou comércio.

Parágrafo único. Somente será admitida a transferência da titularidade do título perpétuo do espaço no Cemitério Público Municipal para pessoas da mesma família, com parentesco na linha reta e, mediante autorização expressa do Município.

Art. 8º Será disponibilizado apenas um lote para cada pessoa interessada na concessão de uso.

Art. 9º O interessado na concessão deverá formalizar solicitação ao Município, mediante o preenchimento de formulário próprio, no qual constará a identificação do requerente.

Art. 10 Será formalizado contrato de concessão de uso perpétuo, entre o concessionário e o Município, em que constará a respectiva metragem, além de outras condições reguladas pela legislação aplicável.

Art. 11 No momento da edificação sobre o terreno concedido será expedido pelo Município ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO em que constará a sua localização, contendo o número do terreno e quadra.

Art. 12 Excepcionalmente, poderá ser destinado a utilização de terreno no cemitério sem a assinatura de contrato de concessão e alvará, mediante a solicitação do interessado e autorização do Município.

Parágrafo único. Neste caso, o contrato de concessão e alvará deverão ser firmado e expedido em até 5 (cinco) dias da solicitação.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 13 Fica estabelecido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada terreno no Cemitério Público Municipal, com área de 6,00 m², definidos de acordo com o mapa constante do ANEXO I do presente Decreto, o qual poderá ser quitado pelo requerente da seguinte forma:

a) Em parcela única, por ocasião da formalização do contrato, neste caso, com 10% (dez por cento de desconto); ou,

b) Em até 3 (três) vezes, sendo que a primeira parcela deverá ser quitada no ato de formalização do contrato e as outras 2 (duas) parcelas vincendas, em 30 (trinta) e sessenta (60) dias, a partir da data da primeira, sendo neste caso, sem a incidência de descontos.

Art. 14 O valor atribuído ao terreno conforme o art. 13, deste Decreto, será corrigido anualmente pelo índice do IGP-M, a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo também ser reavaliado através de Comissão constituída exclusivamente para tal finalidade.

Art. 15 A utilização das gavetas pelas pessoas referidas no art. 6º deste Decreto será gratuita.

Art. 16 Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 13 DE MARÇO DE 2019

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE MARÇO DE 2019

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

Quadras	Números dos Terrenos
Q 1	1 a 28

Q 2	1 a 28
-----	--------

Q 3	1 a 26
	88 gavetas / numerações

Q 3	Gavetas / numerações	
	Base A	1 A a 22 A
	Base B	1 B a 22 B
	Base C	1 C a 22 C
	Base D	1 D a 22 D

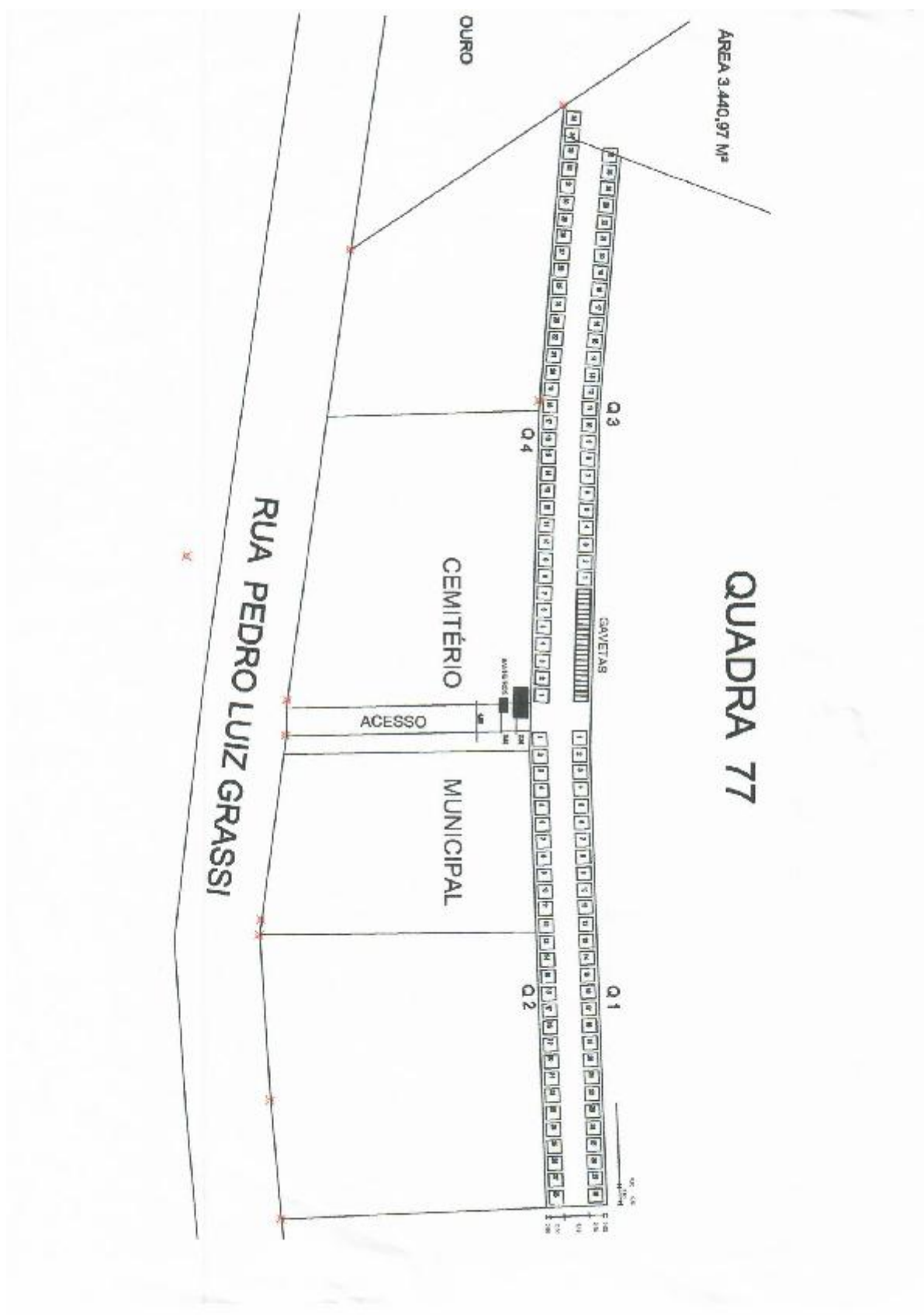
Q 4	1 a 35
-----	--------

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

88 GAVETAS CEMITÉRIO MUNICIPAL

19,90

22 D	21 D	20 D	19 D	18 D	17 D	16 D	15 D	14 D	13 D	12 D	11 D	10 D	9 D	8 D	7 D	6 D	5 D	4 D	3 D	2 D	1 D	0 D	2,20
22 C	21 C	20 C	19 C	18 C	17 C	16 C	15 C	14 C	13 C	12 C	11 C	10 C	9 C	8 C	7 C	6 C	5 C	4 C	3 C	2 C	1 C	0 C	2,20
22 B	21 B	20 B	19 B	18 B	17 B	16 B	15 B	14 B	13 B	12 B	11 B	10 B	9 B	8 B	7 B	6 B	5 B	4 B	3 B	2 B	1 B	0 B	2,20
22 A	21 A	20 A	19 A	18 A	17 A	16 A	15 A	14 A	13 A	12 A	11 A	10 A	9 A	8 A	7 A	6 A	5 A	4 A	3 A	2 A	1 A	0 A	2,20

GAVETAS CEMITÉRIO MUNICIPAL	
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
PROB. TITULAR:	
LOCAL:	PARQUE ALTO DA ESTANÇA
LOCAL:	SÃO JOSÉ DO OURO RS.
DATA:	1:20
DATA:	SETEMBRO DA 2018
PROB. TITULAR:	1/1

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente